



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Lei Ordinária Nº4583/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por anulação parcial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 25.143,01, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por anulação parcial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 25.143,01 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e um centavo), junto ao Órgão 12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função/Subfunção: 20.606

Programa: 0112 – Programas do Governo Federal

Ação: 20.606.0112.1.180 – Aquisição de Equipamentos – Convênio nº 901493/2020

Fonte de Recurso: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Desdobramento: 00625 – MAPA – Convênio nº 901493/2020

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 25.143,01

Total do Crédito Especial: R\$ 25.143,01

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função/Subfunção: 20.606

Programa: 0112 – Programas do Governo Federal

Ação: 20.606.0112.1.180 – Aquisição de Equipamentos – Convênio nº 901493/2020

Fonte de Recurso: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Desdobramento: 00625 – MAPA – Convênio nº 901493/2020

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Dotação 62210

Valor: R\$ 25.143,01

Total da Redução: R\$ 25.143,01

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos